



OFICINA DAS LÍNGUAS



Um dos objetivos na criação da Oficina das Línguas, pelo Departamento Curricular de Línguas Estrangeiras, é ir ao encontro com o estipulado no Projeto Educativo de Escola e pelo Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar - **ProSucesso, Açores pela Educação**, que elege como principal objetivo a redução da taxa de abandono precoce da educação e da formação e o aumento do sucesso escolar em todos os níveis e ciclos de ensino, em sintonia com a Estratégia Europeia para a Educação e Formação, Europa 2020.

Assim:

De acordo com o preceituado legislativo, e no âmbito do Regulamento Interno da Escola Básica e Secundária de Velas, o Grupo de Recrutamento 220 e 330 aprova o Regulamento Interno da Oficina das Línguas, nos termos dos artigos seguintes.

I Missão

Dotar todos os alunos das competências que lhes permitam atingir o nível positivo no ciclo de estudo em que se encontram.

Trabalhar com os alunos as diferentes competências do saber: Saber Ser/Estar; Saber/Saber; Saber Compartilhar e Saber/Fazer.

Artigo 1º Objetivo e âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas do funcionamento da Oficina das Línguas.
2. O Regulamento aplica-se a todos os docentes de inglês/alemão/francês em exercício de funções na Oficina das Línguas.

Artigo 2º Princípios orientadores

1. O funcionamento da Oficina das Línguas deve subordinar-se aos seguintes princípios:

- a) Democraticidade e participação de todos os seus membros;
- b) Promoção de uma oferta de qualidade de ensino público, privilegiando os critérios de natureza pedagógica e científica sobre os critérios de natureza administrativa;
- c) Cooperação e responsabilização de todos os membros que compõem a Oficina das Línguas;

2. A conduta dos membros da Oficina das Línguas deve pautar-se por regras de civismo e no pleno respeito e integral cumprimento da legislação em vigor, do Regulamento Interno da Escola, do Regulamento Interno do Departamento

Curricular de Línguas Estrangeiras e deste Regulamento.

Artigo 3º **Composição**

A Oficina das Línguas é constituída por alguns dos docentes dos Grupos de Recrutamento 220, 320 e 330 a quem foram atribuídas funções a exercer na Oficina.

Artigo 4º **Coordenação da Oficina das Línguas**

A coordenação da Oficina das Línguas é efetuada pelo Coordenador do Departamento Curricular de Línguas Estrangeiras.

Artigo 5º **Reuniões**

Todos os assuntos necessários de serem tratados em reunião serão tratados em reunião do Departamento Curricular de Línguas Estrangeiras, fazendo parte da ordem de trabalhos da reunião.

Artigo 6º **Revisão e ratificação do regulamento da Oficina das Línguas**

A revisão deste Regulamento tem lugar nos primeiros trinta dias de cada ano letivo.

Artigo 7º **Disposições finais**

- 1.** Os casos omissos no presente Regulamento são apreciados em sede de reunião no pleno cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da legislação em vigor.
- 2.** O Regulamento da Oficina das Línguas entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Departamento Curricular de Línguas Estrangeiras.

Aprovado em reunião de departamento curricular de 2/9/2020

A coordenadora de departamento curricular

Isabel Cunha Arezes